

Medidas de Higiene e de Proteção Individual

- Impedir que o trabalhador fume, coma ou beba nas zonas de trabalho com risco de contaminação por agentes biológicos;
- Fornecer ao trabalhador vestuário de proteção adequado;
- Assegurar que todos os equipamentos de proteção são guardados em local apropriado, verificados e limpos, se possível antes, e obrigatoriamente, depois de cada utilização;
- Assegurar que todos os equipamentos de proteção são reparados ou substituídos se tiverem defeitos ou estiverem danificados;
- Colocar à disposição dos trabalhadores instalações sanitárias e de vestuário adequadas para a higiene pessoal;
- Assegurar a existência de desinfetantes cutâneos em locais apropriados, quando se justificar;
- Antes de abandonar o local de trabalho, o trabalhador deve retirar o vestuário de trabalho e os equipamentos de proteção individual que possam estar contaminados por agentes biológicos e guardá-los em locais separados previstos para esse efeito;
- O empregador deve assegurar a descontaminação, a limpeza e, se necessário, a destruição dos equipamentos de proteção individual.

Formação dos Trabalhadores

- Riscos potenciais para a saúde;
- Precauções a tomar para evitar a exposição aos riscos existentes;
- Normas de higiene;
- Utilização dos equipamentos e do vestuário de proteção;
- Medidas que devem tomar no caso de incidentes e para a sua prevenção.



Informação aos colaboradores

O Empregador deve:

- Fornecer instruções escritas nos locais de trabalho;
- Se necessário, afixar cartazes sobre os procedimentos a seguir em caso de acidente ou incidente grave;
- Revelar os dados apresentados no relatório elaborado acerca dos riscos biológicos.

Legislação Aplicável:

Regime Jurídico do Enquadramento da Segurança e Higiene no Trabalho:

- Lei 102/2009, de 10 de setembro

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais:

- Lei 98/2009, de 4 de setembro
- Decreto-Lei 352/2007, de 23 de outubro;

Código do Trabalho:

- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro; Exposição a Agentes Biológicos;
- Decreto-Lei nº 84/97, de 16 de abril o Portaria 1036/98, de 11 de julho



ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Barros de São João da Venda, São João da Venda, 8135-026 Almancil
Tel: 289 894 480 | Fax: 289 894 489
E-mail: geral@algar.com.pt | www.algar.com.pt



Agentes Biológicos



Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA

Edição | 31/08/2011

Cuide da Sua Saúde

DL N.º84/97 de 16/4: estabelece as regras de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes biológicos durante o trabalho.

Há riscos biológicos na recolha e tratamento de lixos.

Agentes biológicos: são os agentes capazes de provocar infeções, alergias ou intoxicações.

Nível de confinamento: é o conjunto de medidas que, no local ou na área de trabalho, garantem as condições de segurança e saúde adequadas à realização do trabalho ou manipulação de agentes com origem biológica.

Classificação dos Agentes Biológicos

(consoante a sua perigosidade ou índice de risco de infeção):

GRUPO 1 - cuja probabilidade de causar doença no ser humano é baixa.

GRUPO 2 - que pode causar doenças no ser humano e constituir um perigo para os trabalhadores, sendo escassa a probabilidade de se propagar na coletividade e para o qual existem, em regra, meios eficazes de profilaxia (prevenção) ou de tratamento.

GRUPO 3 - que pode causar doenças graves no ser humano e constituir um risco grave para os trabalhadores, sendo suscetível de se propagar na coletividade, mesmo que existam meios eficazes de profilaxia ou de tratamento.

GRUPO 4 - que causa doenças graves no ser humano e constitui um risco grave para os trabalhadores, sendo suscetível de apresentar um elevado nível de propagação na coletividade e para o qual não existem, em regra, meios eficazes de tratamento.

O agente biológico que não puder ser rigorosamente incluído num destes grupos deve ser classificado no grupo mais elevado em que pode ser incluído.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

O produto com que lidam é composto por uma mistura complexa de sólidos de origem doméstica, comercial e industrial, cuja composição está sujeita a variações constantes e, por vezes, repetidas.

Embora a legislação proíba a deposição de materiais perigosos é difícil o seu cumprimento e, quer por descuido, quer intencionalmente, são depositados alguns materiais perigosos, criando problemas especiais e riscos adicionais aos trabalhadores da recolha, transporte e tratamento dos resíduos.

Os principais fatores com influência sobre a saúde dos trabalhadores da recolha, transporte e tratamento dos resíduos são:

Carga de Trabalho Externa

- Gases

- Gases combustíveis;
- Gases de fermentação de matéria orgânica;
- Produtos de combustão;

- Líquidos

- Líquidos lixiviantes de grande diversidade;

- Exposição a Fatores de Risco Físicos:

- Condições adversas de temperatura e humidade;
- Incómodo olfativo - compostos azotados e sulfurados;

- Exposição a Fatores Infeciosos:

- Bactérias (Enterobactérias; Cocos);
- Vírus (Enterovírus; Polivírus; Vírus da Hepatite A e B);
- Fungos;
- Parasitas;

- Outros Riscos Biológicos:

- Insetos e parasitas;
- Ratos.

Patologia Infeciosa

- Doenças reconhecidas pela Legislação Portuguesa:

- Laptospirose; Tétano; Brucelose; Raiva; Dermatofitas.

- Outras infeções relevantes nestes trabalhadores:

- Salmonelose; Bactérias enteropatógenicas; Enterovirus; Dermatoses infecciosas e fúngicas; Tuberculoses; Infeções O.R.L. e brônquicas.

- Outros tipos de patologias:

- Eczemas de tipo alérgico (não-infecciosos); Conjuntivites de contacto com pós, gases ou gotículas líquidas; Alterações cardiovasculares; Alterações da fórmula sanguínea; Patologia osteoarticular / Lombalgias.

Medidas para reduzir os riscos de exposição

- Limitar ao mínimo o número de trabalhadores expostos;

- Modificar os processos de trabalho e as medidas de controlo no sentido de evitar ou minimizar a propagação dos agentes no local de trabalho;

- Aplicar medidas de proteção coletiva e individual quando a exposição não puder ser evitada de outra forma;

- Aplicar medidas de higiene adequadas;

- Utilizar o sinal indicativo de perigo biológico;

- Elaborar planos de ação em caso de acidente que envolvam estes agentes;

- Utilizar meios de recolha, armazenagem e evacuação dos resíduos, após tratamento adequado, o que inclui o uso de recipientes seguros e identificáveis sempre que necessário;

- Utilizar processos de trabalho que permitam manipular e transportar, sem risco, riscos biológicos.